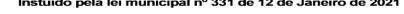
## ESTADO DO MARANHÃO



## SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO







## Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança	2
PORTARIAS	
PORTARIA Nº 039/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO	
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA ROSA	2
PORTARIA Nº 040/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO	
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA ROSA	2
PORTARIA Nº 041/2023 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DE	
ENSINO DA ESCOLA HELENA MIRANDA	
EXTRATO DE CONTRATO	3
Extrato do Contrato Nº 134/2022	3
PORTARIAS	5
PORTARIA Nº 042/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ORIENTADORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS III	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
Extrato do Contrato N° 249/2024	5
ATAS DE SRP	
Ata de Registro de Preços Nº 012/2024	
EXTRATO DE CONTRATO	8
Extrato do Contrato Nº 250/2024	
PORTARIAS	
PORTARIA Nº 043/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da DIRETORA DO	10
DEPARTAMENTO DE ARTES	10
PORTARIA Nº 044/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DE	
SEGMENTO-EDUCAÇÃO INFANTIL	10
PORTARIA Nº 045/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ASSESSORA TÉCNICA	10
PORTARIA Nº 046/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ASSESSORA DE	
ASSUNTOS POLÍTICOS	11
PORTARIA Nº 047/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO	
CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
PORTARIA Nº 048/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO	
CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO POVOADO TRECHO SECO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Extrato do Contrato Nº 230/2024	12

# Terça, 16 de Julho de 2024 ANO: 4 | Nº 827 ISSN 2764-1627



### Secretaria de Planejamento Administração e Finança

#### **PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 039/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA ROSA

PORTARIA Nº 039/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA ROSA, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear AURILENE HOLANDA SOUSA LIMA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 345.131.323-53 inscrita no RG nº 0373397220097 SSP/MA, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA ROSA, cargo de provimento em comissão vinculado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano a do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. — EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: gz6vyu2chmm20240716090744

# PORTARIA Nº 040/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA ROSA

PORTARIA Nº 040/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA ROSA, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear NELIA PAULA SILVA DE SOUZA VIRGINO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 023.811.723-51 inscrita no RG nº 644968400 SSP/MA, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SANTA ROSA, cargo de provimento em comissão vinculado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano a do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: 0cq5lhz4020240716090752

# PORTARIA Nº 041/2023 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DE ENSINO DA ESCOLA HELENA MIRANDA

PORTARIA Nº 041/2023 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DE ENSINO DA





ESCOLA HELENA MIRANDA, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear ANTONIA CRISTINA MARQUES DA CONCEIÇÃO SOUZA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 024.033.013-70, inscrita no RG nº 0283329620044 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DA ESCOLA HELENA MIRANDA, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA.

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA Código identificador: n81iqrqu5rl20240716090706

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Extrato do Contrato Nº 134/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, QUE ENTre SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA M. S. LIMA FUNERÁRIA, NA FORMA ABAIXO. Aos doze dias do mês de Julho do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M. S. LIMA FUNERÁRIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.862/0001-32, com sede na Rua 15 de Novembro nº 689 Centro Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Diego dos Santos Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 15874012000-4 SSSP-MA e do CPF nº 033.960.603-77, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 013/2022 - CPL, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - CPL tombado sob o nº 067/2022 - SEMAS e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vinculaao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, **PREGÃO** PRESENCIAL Nº 013/2022 - CPL tombado sob o nº 067/2022 SEMAS. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 99.073,50 (noventa e nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - CPL e art. 57. II. da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 08.244.0005.2-094 - Manutenção dos Benefícios Eventuais 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 -



Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 48.221,10 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.852,40 CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 12 de julho de 2024 ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: hwlqy2a14rl20240716090714



### **PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 042/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ORIENTADORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS III

PORTARIA Nº 042/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ORIENTADORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS III, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear SOLANGE DAS TREVAS SILVA DE SOUSA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 007.420.862-40, inscrita no RG nº 0241123120036 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de ORIENTADORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS III, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONCALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: bbishtykkd20240716100751

### **EXTRATO DE CONTRATO**

### Extrato do Contrato Nº 249/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA** MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTRATADO: A empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI, OBJETO A aquisição eventual e futura de materiais permanentes. VALOR R\$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de 12.361.0003.2-232 Educação Manutenção Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente São Francisco do Brejão (MA), 15 de julho de 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: hozaflppyx620240716110735





#### ATAS DE SRP

Ata de Registro de Preços Nº 012/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratação**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 23/04/2024, processo administrativo nº 041/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de materiais permanentes**, especificado no item **1** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **EMPRESA: VMLX ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40

ITEM	ОВЈЕТО	CATMAT	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 06 BOCAS COM FORNO EMBUTIDO	451454	3	UND	1.875,50	5.626,50
63	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 VELOCIDADES BIVOLT	612241	96	UND	220,50	21.168,00
TOTAL						

# 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE 3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida e Secretaria Municipal de Assistência Social. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O

## Terça, 16 de Julho de 2024 ANO: 4 | № 827 ISSN 2764-1627

instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 20216.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço



## Terça, 16 de Julho de 2024 ANO: 4 | № 827 ISSN 2764-1627



registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10. DAS PENALIDADES 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor., 11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Francisco do Brejão (MA) 05 de julho de Órgão Gerenciador **VMLX ELETRONICOS** Alencar Agente de Contratação 03.800.477/0001-40 MARIA FAVARIN DANDOLINI LTDA CPNJ:

> Publicado por: Lucas Silva Alencar Pregoeiro Código identificador: \$dYDS1DwXwtG

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Extrato do Contrato Nº 250/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO N°250/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: A empresa LS

PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., OBJETO Locação de veículo, com motorista, para o FIA – Fundo da Infância e da Adolescência. VALOR R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA),





15 de julho de 2024. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: hui4vwpa0jg20240716120734





#### **PORTARIAS**

# PORTARIA Nº 043/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTES

PORTARIA Nº 043/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTES, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear CREUSA NUNES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 849.985.393-53, inscrito no RG nº 000099900698-3 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTES, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: qgq8u1jbdon20240716120730

## PORTARIA Nº 044/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DE SEGMENTO-EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA Nº 044/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DE SEGMENTO-EDUCAÇÃO INFANTIL, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear ADELMA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 079.131.398-03 inscrita no RG nº 021186402002-0 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE SEGMENTO-EDUCAÇÃO INFANTIL, cargo de provimento em comissão, cargo vinculado à Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA
SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
Código identificador: hzub1y17k20240716120742

### PORTARIA Nº 045/2024 - GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ASSESSORA TÉCNICA

PORTARIA Nº 045/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ASSESSORA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1°. CLAUDINÉIA DE ALENCAR SILVA PINHEIRO, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 947.409.763-15 inscrita no RG nº 0136704820003 SSP/MA, para exercer o cargo em



## Terça, 16 de Julho de 2024 ANO: 4 | № 827 ISSN 2764-1627



comissão de ASSESSORA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogandose as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: x1johry2t620240716130747

## PORTARIA Nº 046/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ASSESSORA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

PORTARIA Nº 046/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da ASSESSORA DE ASSUNTOS POLÍTICOS, cargo vinculado ao Gabinete da Prefeita do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear GEANE DE SOUSA CARNEIRO, brasileira, viúva, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 791.093.903-59 inscrita no RG nº 540152960 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE ASSUNTOS POLÍTICOS cargo vinculado ao Gabinete da Prefeita do município de São Francisco do Brejão/MA., conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: ovreh6pu7d20240716130752

## PORTARIA Nº 047/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 047/2024 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS cargo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Nomear CARMEM CÉLIA SILVA SOUSA, brasileira, casada, autônoma inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – nº 938.208.283-20, inscrita no RG nº 3267835 SSP/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS cargo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONCALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: sdidnzizate20240716130726

PORTARIA Nº 048/2024 - GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO CENTRO DE





### REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO POVOADO TRECHO SECO

PORTARIA Nº 048/2024 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO POVOADO TRECHO SECO, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana do município de São Francisco do Brejão/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. DANIELA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 606.550.783-04 inscrito no RG nº 040315762010-2 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO POVOADO TRECHO SECO, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumprase. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES — Prefeita do Município de São Francisco do Brejão/MA

Publicado por: MIRIAM BRANDÃO SILVA

Código identificador: \$9nsjf7F5hhG

Pregoeiro

SECRETÁRIA DE PALNEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Código identificador: ly7a2d4ntci20240716130749

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 230/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024 CONTRATANTE: PREF DE SÃO FRANCISCO MUN DO CONTRATADO: A empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., OBJETO a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. VALOR R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. REGÊNCIA: n° 14.133 DOTAÇÃO Lei ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0003.1-010 FONTE DE RECURSOS 570 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 NÚMERO DE EMPENHO 2024.7191001 DATA DE EMPENHO 09/07/2024 VALOR (R\$) 398.500,00. São Francisco do Brejão (MA), 09 de julho de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar



Terça, 16 de Julho de 2024 ANO: 4 | Nº 827 ISSN 2764-1627

## Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA Cep: 65.929-000 http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

## EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeito(a) Municipal

## MIRIAM BRANDÃO SILVA

Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br